

2) Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e artigo 3.º do aludido Decreto n.º 35 770 e sua alínea e), com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 1 378 179\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesas ordinária do orçamento geral do Estado Português de Moçambique para o ano económico de 1972:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 2966.º, n.º 7, alínea a) «Quota-parte da província em encargos na metrópole — Junta de Investigações do Ultramar (artigo 15.º do Decreto n.º 48 750, de 7 de Dezembro de 1968) — Despesas com o pessoal e material, pagamento de serviços e diversos encargos para realização dos trabalhos científicos conforme o plano de investigações científicas elaborado»	378 179\$00
Artigo 2971.º, n.º 4, alínea a), 1 «Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	1 000 000\$00
	1 378 179\$00

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º «Impostos directos gerais — Contribuição industrial», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico;

3) Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 17 838\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 277.º, n.º 8 «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Junta de Investigações do Ultramar (Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, e Decreto n.º 620/70, de 16 de Dezembro) — Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para o ano económico de 1972, tomando como contrapartida as disponibilidades do capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 1 «Serviços de Marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa;

4) Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 249 770\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1499.º, n.º 7, alínea b), 1 «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar — Missões — Geográfica», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado Português de Angola para o ano económico de 1972, tomando como contrapartida igual importância a sair do capítulo 7.º, artigo 1322.º, n.º 1 «Serviços de fomento — Serviços Geográficos e Cadastrais — Des-

pesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

5) Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 14.º do mesmo diploma e sua alínea e), com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, e artigo 5.º deste último diploma, abrir um crédito especial da importância de 115 645 415\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1516.º, n.º 1 «Despesa extraordinária — Defesa nacional — Forças armadas — Participação do imposto extraordinário de defesa», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do Estado Português de Angola para o ano económico de 1972, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 9.º, artigo 130.º «Receita extraordinária — Imposto extraordinário para a despesa de Angola», do orçamento da receita extraordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 7 de Fevereiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* dos Estados de Angola e Moçambique e da província de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1973

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Subsídio do Fundo de Fomento e de Propaganda do Café para o prosseguimento da preparação e publicação da Bibliografia do Café»	600 000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	76 800\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	210 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	313 200\$00
	600 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 18 de Janeiro de 1973. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Mateus Nunes*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 23 de Janeiro de 1973. — O Presidente, *Jus-tino Mendes de Almeida*.

Aprovado. — Em 24 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.